

LEI Nº 1.492 - DE 03 DE JUNHO DE 2.015.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 979/2002 e dá outras providências.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 979, de 18 de Abril de 2.002, passa a vigor com a redação seguinte:

“Art. 1º - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, cravado na divisa com o Dispositivo de Acesso a Rodovia Feliciano Salles da Cunha (SP 310 – Km 520); deste, segue confrontando com o Sítio São Jorge (Matrícula nº 1.563 da Comarca de Nhandeara) propriedade de Donizete Aparecido Vian e Rosangela Aparecida Lezo Vian, sucessores de Mario José Paulino, estes sucessores de Espólio de Dolores Gea Romano casada que era com Antônio Cajuela Jordan, com os seguintes azimutes e distâncias: 171º45’58” e 130,00 m até o vértice P2-A; deste, segue confrontando com a Gleba B desta matrícula nº 6.394, com os seguintes azimutes e distâncias: 256º41’57” e 80,00 m até o vértice P 2-B; 351º37’41” e 130,00 m até o vértice P 2-C; deste segue confrontando com o Dispositivo de Acesso a Rodovia Feliciano Salles da Cunha (SP 310 – Km 520) com os seguintes azimutes e distâncias: 77º21’19” e 0,13 m até o vértice P 13; 76º49’24” e 46,18 m até o vértice P 14; 76º56’31” e 33,69 m até o vértice P 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 10.400 m² ou 1,04 ha ou 0,4297 alq. Paulista”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 03 de Junho de 2.015.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 03 de Junho de 2.015.

MARIA A. AMATE ALVES
Supervisor de Serviços